

**DECRETO Nº 12.904, DE 24 DE JANEIRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A REVISÃO TARIFÁRIA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO INSTITUÍDA PELA LEI Nº 489/LO, DE 29/12/1995, REGULADA PELO DECRETO Nº 1.035/LO, DE 03/07/1997.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 034/2022/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 19 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o Município instituiu através da Lei nº 489/LO, de 29 de dezembro de 1995, a tarifa do serviço de fornecimento de água e esgoto, regulamentada pelo Decreto nº 1.035/LO, de 03 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do supracitado Decreto, que fixou as tarifas para vigência no período de 12 (doze) meses e o Decreto nº 2.263, de 05 de junho de 2001;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.000, de 21 de outubro de 2021, a qual determina que todos os valores em reais constantes da legislação municipal serão anualmente atualizados com base na variação do IPCA;

CONSIDERANDO a manifestação da PGM.SUGFI sobre a legalidade do reajuste;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023000922, datado de 05 de janeiro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revistos os valores das tarifas do serviço de fornecimento de água e esgoto, objeto da Lei nº 489/LO, de 29 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.035/LO, de 03 de julho de 1997, alterado pelo Decreto nº 1.146/LO, de 24 de julho de 1997 e Decreto nº 12.128, de 25 de junho de 2021.

**Parágrafo único.** O cálculo utilizado para aumento de tarifação foi baseado no percentual de reajuste acumulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrido entre os meses de janeiro a dezembro de 2022, passando os valores tarifários a vigorar segundo os Anexos do presente Decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
*Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto*

**DECRETO N° 12.904, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

<b>ANEXO I</b>		
<b>REALINHAMENTO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>		
Moeda	Real (R\$) - SAAE	
Data Inicial	jan-22	
Data Final	dez-22	
Índice de Adequação no período	1,0578484	
Valor Percentual Correspondente	5,78484%	
Valor Percentual Arredondado	6,00%	
<b>QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO MEDIDO COM HIDRÔMETRO</b>		
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M³)	VALOR DE TARIFA DE ÁGUA PO M³ CONSUMO (R\$/M³)
RESIDENCIAL	Até 10	R\$ 3,03
	De 10 a 15	R\$ 4,34
	De 16 a 20	R\$ 4,59
	De 21 a 30	R\$ 7,88
	Acima de 30	R\$ 12,68
COMERCIAL	Até 10	R\$ 3,66
	De 10 a 15	R\$ 5,51
	De 16 a 20	R\$ 5,80
	De 21 a 30	R\$ 9,69
	Acima de 30	R\$ 15,85
INDUSTRIAL	Até 10	R\$ 4,72
	De 10 a 15	R\$ 6,96
	De 16 a 20	R\$ 7,32
	De 21 a 30	R\$ 12,32
	Acima de 30	R\$ 20,00
OUTROS	Até 10	R\$ 2,85
	De 10 a 15	R\$ 3,94
	De 16 a 20	R\$ 4,34
	De 21 a 30	R\$ 7,35
	Acima de 30	R\$ 12,08

**DECRETO N° 12.904, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

<b>QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO ESTIMADO</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>TIPO</b>	<b>ÁREA DO IMÓVEL (M<sup>2</sup>)</b>	<b>CONSUMO ESTIMADO (M<sup>3</sup>)</b>	<b>VALOR MENSAL DA TARIFA (R\$)</b>
RESIDENCIAL	1	até 40	10	R\$ 30,25
	2	de 41 a 60	15	R\$ 51,92
	3	de 61 a 100	20	R\$ 74,87
	4	de 101 a 150	30	R\$ 153,72
	5	acima de 150	50	R\$ 407,42
COMERCIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.1 DEC. MUNICIPAL N° 7.946/2011	10	R\$ 36,56
	2		30	R\$ 190,04
	3		50	R\$ 507,06
	4		80	R\$ 982,58
	5		100	R\$ 1.299,60
	6		150	R\$ 2.092,14
	7		200	R\$ 2.884,68
INDUSTRIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.2 DEC. MUNICIPAL N° 7.946/2011	50	R\$ 642,03
	2		100	R\$ 1.642,49
	3		200	R\$ 3.643,41
	4		300	R\$ 5.644,32
	5		400	R\$ 7.645,23
OUTROS	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.3 DEC. MUNICIPAL N° 7.946/2011	10	R\$ 28,50
	2		50	R\$ 384,88
	3		100	R\$ 988,78
	4		200	R\$ 2.196,57
	5		300	R\$ 3.404,36

**DECRETO Nº 12.904, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

<b>ANEXO II</b>				
<b>REALINHAMENTO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>				
<b>QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO MEDIDO COM HIDRÔMETRO</b>			<b>QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ESGOTO PARA CONSUMO MEDIDO COM HIDRÔMETRO</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>FAIXA DE CONSUMO (M³)</b>	<b>VALOR DE TARIFA DE ÁGUA POR M³ CONSUMO (R\$/M³)</b>	<b>VALOR DE TARIFA DE ESGOTO 40% POR M³ CONSUMO (R\$/M³)</b>	<b>VALOR DE TARIFA DE ESGOTO 80% POR M³ CONSUMO (R\$/M³)</b>
<b>RESIDENCIAL</b>	Até 10	R\$ 3,03	R\$ 1,21	R\$ 2,42
	De 10 a 15	R\$ 4,34	R\$ 1,74	R\$ 3,47
	De 16 a 20	R\$ 4,59	R\$ 1,84	R\$ 3,67
	De 21 a 30	R\$ 7,88	R\$ 3,15	R\$ 6,30
	Acima de 30	R\$ 12,68	R\$ 5,07	R\$ 10,14
<b>COMERCIAL</b>	Até 10	R\$ 3,66	R\$ 1,46	R\$ 2,93
	De 10 a 15	R\$ 5,51	R\$ 2,20	R\$ 4,41
	De 16 a 20	R\$ 5,80	R\$ 2,32	R\$ 4,64
	De 21 a 30	R\$ 9,69	R\$ 3,88	R\$ 7,75
	Acima de 30	R\$ 15,85	R\$ 6,34	R\$ 12,68
<b>INDUSTRIAL</b>	Até 10	R\$ 4,72	R\$ 1,89	R\$ 3,78
	De 10 a 15	R\$ 6,96	R\$ 2,78	R\$ 5,57
	De 16 a 20	R\$ 7,32	R\$ 2,93	R\$ 5,86
	De 21 a 30	R\$ 12,32	R\$ 4,93	R\$ 9,86
	Acima de 30	R\$ 20,00	R\$ 8,00	R\$ 16,00
<b>OUTROS</b>	Até 10	R\$ 2,85	R\$ 1,14	R\$ 2,28
	De 10 a 15	R\$ 3,94	R\$ 1,58	R\$ 3,15
	De 16 a 20	R\$ 4,34	R\$ 1,74	R\$ 3,47
	De 21 a 30	R\$ 7,35	R\$ 2,94	R\$ 5,88
	Acima de 30	R\$ 12,08	R\$ 4,83	R\$ 9,66

**DECRETO N° 12.904, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

<b>QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO ESTIMADO</b>					<b>QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ESGOTO PARA CONSUMO ESTIMADO</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>TIPO</b>	<b>ÁREA DO IMÓVEL (M²)</b>	<b>CONSUMO ESTIMADO (M³)</b>	<b>VALOR MENSAL DA TARIFA (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL DA TARIFA DE ESGOTO 40% (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL DA TARIFA DE ESGOTO 80% (R\$)</b>
RESIDENCIAL	1	até 40	10	R\$ 30,25	R\$ 12,10	R\$ 24,20
	2	de 41 a 60	15	R\$ 51,92	R\$ 20,77	R\$ 41,54
	3	de 61 a 100	20	R\$ 74,87	R\$ 29,95	R\$ 59,90
	4	de 101 a 150	30	R\$ 153,72	R\$ 61,49	R\$ 122,98
	5	acima de 150	50	R\$ 407,42	R\$ 162,97	R\$ 325,94
COMERCIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.1 DEC. MUNICIPAL N° 7.946/2011	10	R\$ 36,56	R\$ 14,62	R\$ 29,25
	2		30	R\$ 190,04	R\$ 76,02	R\$ 152,03
	3		50	R\$ 507,06	R\$ 202,82	R\$ 405,65
	4		80	R\$ 982,58	R\$ 393,03	R\$ 786,06
	5		100	R\$ 1.299,60	R\$ 519,84	R\$ 1.039,68
	6		150	R\$ 2.092,68	R\$ 837,07	R\$ 1.674,14
	7		200	R\$ 2.884,68	R\$ 1.153,87	R\$ 2.307,74
INDUSTRIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.2 DEC. MUNICIPAL N° 7.946/2011	50	R\$ 642,03	R\$ 256,81	R\$ 513,62
	2		100	R\$ 1.642,49	R\$ 657,00	R\$ 1.313,99
	3		200	R\$ 3.643,41	R\$ 1.457,36	R\$ 2.914,73
	4		300	R\$ 5.644,32	R\$ 2.257,73	R\$ 4.515,46
	5		400	R\$ 7.645,23	R\$ 3.058,09	R\$ 6.116,18
OUTROS	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.3 DEC. MUNICIPAL N° 7.946/2011	10	R\$ 28,50	R\$ 11,40	R\$ 22,80
	2		50	R\$ 384,88	R\$ 153,95	R\$ 307,90
	3		100	R\$ 988,78	R\$ 395,51	R\$ 791,02
	4		200	R\$ 2.196,57	R\$ 878,63	R\$ 1.757,26
	5		300	R\$ 3.404,36	R\$ 1.361,74	R\$ 2.723,49

**DECRETO Nº 12.904, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

<b>ANEXO III</b>				
<b>REALINHAMENTO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE SAAE</b>				
<b>OBSERVAÇÕES</b>			<b>DADOS PARA ADEQUAÇÃO</b>	
Valores ajustados tendo como base o valor de mercado dos materiais utilizados e sobre folha de pagamento			Moeda	Real (R\$)
			Data Inicial	jan-22
			Data Final	dez-22
			Índice de Adequação no período	1,0578484
			Valor Percentual Correspondente	5,78484%
			Valor Percentual Arredondado	6,00%
<b>LISTA DE DESCRIÇÃO DE TARIFAS E SERVIÇOS</b>				
ITEM	SERVIÇO			Valor (R\$)
1	Instalação de Hidrômetro/Ligação de Água (vide Obs: 2)	Mão-de-Obra	Calçada	R\$ 231,51
			Calçada/Asfalto	R\$ 577,42
			Calçada/ Rua Sem Pavimento	R\$ 270,51
2	Aferição de hidrômetro			R\$ 71,07
3	Mudança de local de hidrômetro			R\$ 279,67
4	Troca de hidrômetro			R\$ 183,01
5	Troca de registro antes do hidrômetro			R\$ 80,59
6	Corte de água por solicitação do usuário		No cavalete (simples lacre)	R\$ 64,89
			No Ramal (ramal predial externo)	R\$ 228,38
7	Corte por Infração		No cavalete (simples lacre)	R\$ 64,89
			No Ramal (ramal predial externo)	R\$ 228,38
8	Execução e/ou serviços diversos			Custo
9	Religação de água		No cavalete (simples lacre)	R\$ 60,32
			No ramal (ramal predial externo)	R\$ 289,26
10	Ligação de esgoto (vide Obs: 1)	Material		R\$ 339,21
		Mão-de-Obra	Calçada	R\$ 649,83
			Calçada/Asfalto	R\$ 860,14
			Calçada/ Rua Sem Pavimento	R\$ 710,45

**DECRETO Nº 12.904, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

11	Instalação de hidrante	Custo	
12	Recomposição de pavimentos por infração		
	Asfalto	Custo	
	Rua sem pavimento	Custo	
13	Custo de pipa d&apos;água para caminhão de terceiros		
	Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 65,54	
	de 11m <sup>3</sup> a 15m <sup>3</sup>	R\$ 98,32	
	de 16m <sup>3</sup> a 20m <sup>3</sup>	R\$ 131,09	
14	Custo de atendimento do caminhão pipa - SAAE		
	Centro	R\$ 182,93	
	Frade / Garatucaia	R\$ 209,00	
	Perequê	R\$ 253,32	
15	Despejo de caminhão fossa de terceiros na ETE m <sup>3</sup> por viagem	R\$ 99,70	
16	Análise de água	R\$ 120,28	
	Contribuições de expedientes		
17	Contribuições de expedientes	Envio de fatura para endereço diverso	R\$ 2,20
		2º via de conta por fatura	R\$ 3,60
		Certidão por página	R\$ 8,16
		Cópia de documentos por páginas	R\$ 8,16
		Abertura de processo de Certidão Informativa	R\$ 19,01
		Vistoria Técnica	R\$ 30,48
18	Ligação Provisória de Água	Custo	
19	Ligação Provisória de Esgoto	Custo	

**DECRETO Nº 12.904, DE 24 DE JANEIRO DE 2023****ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS ITENS DOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE DO SAAE****Item 01** - Instalação de hidrômetro:

Consiste na instalação de hidrômetro em economia com fornecimento do mesmo pelo consumidor interessado, em cavalete e caixa de proteção previamente aprovados pelo SAAE. Material fornecido pelo solicitante.

**1.1 Calçada**

Ligação do ponto de água na rede distribuidora ou pena d'água situada na calçada.

**1.2 Calçada/Asfalto ou concreto**

Ligação do ponto de água na rede distribuidora situada em logradouro com pavimentação asfáltica e corte da mesma até a calçada.

**1.3 Calçada/Rua sem pavimento**

Ligação do ponto de água na rede distribuidora situada em logradouro sem pavimentação

**Item 02** – Aferição de hidrômetro:

Consiste em retirada do hidrômetro para conferência de seu sistema de medição e reposição imediata (pelo SAAE) por outro, conforme conveniência do SAAE. Não necessita material.

**Item 03** – Mudança de local de hidrômetro:

Consiste em reinstalação em novo local e no mesmo domicílio de hidrômetro já instalado anteriormente, em novo cavalete e caixa de proteção previamente aprovados pelo SAAE. Custo do material incluído na tarifa.

**Item 04** – Troca de hidrômetro:

Consiste na substituição do hidrômetro a partir de solicitação pelo consumidor, ou motivo por este gerado. Custo do hidrômetro incluído na tarifa. Não necessita material.

**Item 05** – Troca de registro antes do hidrômetro:

Consiste em troca de registro a partir de solicitação pelo consumidor, ou motivo por este gerado. Custo do material incluído na tarifa.

**Item 06** – Corte de água por solicitação do usuário:

Consiste na interrupção do fornecimento de água a partir de solicitação do consumidor. Custo do material incluído na tarifa.

**DECRETO Nº 12.904, DE 24 DE JANEIRO DE 2023****6.1. Corte no Cavalete (Simples no lacre)**

Interrupção do fornecimento de água com obturador ou óstia instalado no cavalete.

**6.2. Corte no Ramal Predial Externo**

Interrupção do fornecimento de água com obturador instalado no ramal predial (tubulação).

**Item 07 – Corte por Infração:**

Consiste na interrupção do fornecimento de água em decorrência de infração às normas do SAAE. Custo do material incluído na tarifa.

**7.1. Corte no Cavalete (Simples no lacre)**

Interrupção do fornecimento de água com obturador ou hóstia instalado no cavalete.

**7.2. Corte no Ramal predial externo**

Interrupção do fornecimento de água com obturador instalado no ramal predial externo (tubulação).

**Item 08 – Execução e/ou serviços diversos em ramais de água ou esgoto:**

Consiste na execução de serviços não previstos nesta rotina de tarifas, com custos que serão apresentados em planilha específica e cobrados pelo SAAE às expensas do consumidor, por solicitação do mesmo ou em decorrência de infração às normas do SAAE. Material pelo consumidor.

**Item 09 – Religação de água:**

Consiste no restabelecimento do fornecimento de água após corte.

**9.1. Religação no Cavalete**

Restabelecimento do fornecimento de água após retirada de obturador ou óstia do cavalete.

**9.2. Religação no Ramal Predial Externo**

Restabelecimento do fornecimento de água após a retirada de obturador do ramal predial externo, recomposição de calçada com massa de cimento e/ou recomposição de rua asfaltada com asfalto frio.

**Item 10 – Ligação de esgoto: (Obs.: 1)**

Consiste na execução de ligação do ramal predial externo de esgoto, o trecho entre a caixa de passagem e a rede pública, na rede coletora de esgoto, conforme aprovação prévia do SAAE. Custo do material incluído na tarifa.

**DECRETO Nº 12.904, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

## 10.1. Calçada

Ligação do ramal predial externo de esgoto à rede pública situada na calçada.

## 10.2. Calçada/Asfalto

Ligação do ramal predial externo de esgoto à rede pública situada em logradouro asfaltado.

## 10.3. Calçada/Rua sem Pavimento

Ligação do ramal predial externo de esgoto à rede pública situada em logradouro sem pavimentação.

**Item 11** – Instalação de hidrantes: (custo a ser apurado)

Consiste na instalação de equipamentos de combate a incêndio, com custos que serão apropriados em planilha específica e cobrados pelo SAAE às expensas do interessado.

**Item 12** – Recomposição de pavimentos por infração: (custo a ser apurado)

Consiste na execução de recuperação de pavimentos em decorrência de infração às normas do SAAE, com custos que serão apresentados em planilha específica e cobrados pelo SAAE às expensas do infrator.

**Item 13** – Custo de pipa para caminhão de terceiros:

Consiste no abastecimento a caminhões de até 20,00 m<sup>3</sup>, por viagem, com base na tarifa por metro cúbico do SAAE.

**Item 14** – Custo do atendimento do caminhão pipa SAAE: (Obs.: 2)

Consiste no abastecimento por viagem de até 10,00 m<sup>3</sup>, com base na tarifa por metro cúbico do SAAE e respectivas distâncias aos locais de atendimento. Caminhão com base no Centro.

**Item 15** – Despejo de caminhão fossa de terceiros na ETE – m<sup>3</sup> por viagem

Consiste no despejo de caminhão fossa de terceiros em ETE do sistema SAAE

**Item 16** – Análise de água:

Consiste em realização de análises laboratoriais de água conforme solicitação

**Item 17** – Contribuições de expedientes:

17.1. Envio de fatura para endereço diverso: Consiste no envio de fatura para endereço do consumidor com domicílio diferente do local do imóvel

17.2. 2a via de conta por fatura: Consiste na emissão de 2a via impressa pelo SAAE

17.3. Cópia de páginas de processos

17.4. Cópia de documentos

**DECRETO Nº 12.904, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

17.5. Consiste na protocolização de pedido de Certidões Informativas

17.6. Vistoria Técnica – Consiste em serviço de vistoria técnica “*in loco*”, realizada por agente do SAAE, no ramal predial interno e suas derivações ou externo, em caso de infração ao regulamento do SAAE, decorrente de pedido do próprio usuário ou também em caso de infração ao regulamento do SAAE, cuja cobrança ocorrerá em se constatando que o motivo se deu alheio à vontade e ação do usuário, quando a vistoria se der a pedido, ou em caso de infração.

**18 – Ligação Provisória de Água:**

Ligação de água concedida por período pré-determinado e de acordo com as condições estabelecidas no Decreto 2735/2003.

**19 – Ligação Provisória de Esgoto:**

Ligação de esgoto concedida por período pré-determinado e de acordo com as condições estabelecidas no Decreto 2735/2003.

Obs.:

1. Valores previstos para não clientes SAAE. Neste caso, o solicitante poderá fornecer o material e pagará a mão-de-obra. Para clientes, o solicitante poderá ou fornecer o material ou pagar seu custo. Não será cobrada a mão-de-obra.
2. Valores previstos para não clientes SAAE ou clientes inadimplentes.